



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

PLE Nº 03/2024

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

DATA DE PROTOCOLO: 29/02/2024

Nº DE ORIGEM: PL Nº 03/2024

Cód. 03.00.02.06 · VC · P

Data: ____/____/____

Norma:

Assinatura

Ementa (assunto):

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Autoria:

Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Distribuído em:

29/02/2024

Para as Comissões:

Prazo das Comissões:

Prazo fatal:

21/03/2024

Turnos de votação:

Observações:

Projeto tramita em regime de urgência, nos termos do art. 122 do Regimento Interno.

Anotações:

29/02/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico (Prazo: 05/03/2024).



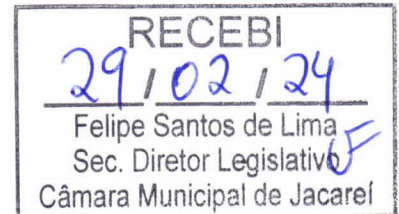
Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 73/2024 – GP

Jacareí, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
Abner Rodrigues de Moraes Rosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP



Excelentíssimo Senhor Presidente,


Encaminho anexo, Projeto de Lei nº 03/2024, para apreciação dos Senhores Vereadores.

Projeto de Lei nº 03/2024 – Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Solicitamos ainda, que sejam as proposições submetidas ao regime de tramitação urgente nos termos do Inciso I e § 1º, artigo 121, da Resolução 745, de 1º de dezembro de 2022.

Sendo o que nos compete para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



PROJETO DE LEI Nº 03, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º O padrão de vencimento de todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí, ativos, inativos e pensionistas, fica reajustado em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2024.

§1º O padrão de vencimento dos servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí fica reajustado em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de janeiro de 2024.

§2º O padrão de vencimento dos servidores que compõem os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias observará o disposto no §9º, art. 198 da Constituição Federal, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º O padrão de vencimento dos Presidentes das Autarquias e Fundações do Município de Jacareí fica reajustado na mesma porcentagem dos Secretários da Prefeitura do Município de Jacareí, com efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Art. 3º As despesas advindas da execução desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



MENSAGEM

Tenho a honra de submeter à análise dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que reajusta o vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jacareí.

Este Projeto de Lei visa conceder reajuste de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a partir de 1º de março de 2024, ao vencimento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Jacareí.

Destaque-se que, o percentual acompanha o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado dos 12 meses de 2023, indicador este que mede a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população, fechando com alta acumulada de 4,62%.

Em relação os servidores que compõem o quadro de pessoal do Magistério Público Municipal de Jacareí, o padrão de vencimento será reajustado em 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento), a partir 1º de janeiro de 2024, acima do percentual determinado pelo Governo Federal que definiu o aumento do piso nacional dos professores com jornada de 40h para 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento), para o ano de 2024, homologada pela Portaria Interministerial nº 07, de 29 de dezembro de 2023 – MEC.

Ademais, a Proposta Legislativa também atende a determinação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que alterou o art. 198, § 9º da Constituição Federal de 1988, para estipular que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não seja inferior a 2 (dois) salários mínimos, sendo repassados pela União aos Municípios.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a Administração Pública mantém equilibrada a relação remuneratória com os servidores do Município, na manutenção do respectivo poder aquisitivo, sem afastar-se dos princípios da responsabilidade fiscal.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito



Ressalte-se que, não existe a obrigatoriedade de impacto econômico-financeiro conforme descreve o art.16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, dispensado por força do artigo 17, § 6º da citada Lei Complementar.

Destaca-se que, o presente Projeto de Lei está em consonância com a Agenda 2030, atingindo o seguinte Objetivo de Desenvolvimento Sustentável:



Por fim, ressalta-se que este Projeto de Lei possui sólido escopo legal, conforme dispõem o inciso I do art. 30 da Constituição Federal, art. 60 e incisos I e III do art. 61 da Lei nº 2.761 de 31 de março de 1990, Lei Orgânica do Município de Jacareí.

Justificado nestes termos, a fim de que a proposta possa alcançar plenamente os seus objetivos, o Projeto de Lei é encaminhado para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí



DECLARAÇÃO

Informamos, para fins de cumprimento do disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro referente à concessão de reajuste salarial de 4,62% é equivalente ao montante de R\$ 6.648.201.

As despesas decorrentes desta execução foram previstas e possuem adequação orçamentária na LOA 2024. Além disso, elas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício vigente.

Nada mais a declarar, firmo o presente.

Jacareí, 26 de fevereiro de 2024.



CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA
Secretário de Governo e Planejamento